



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## PARECER Nº 42/2.010

\*\*\*\*\*

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO,


ao PROJETO DE LEI Nº 19/2.010, que "OBRIGA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A COMPRAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR MEIO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, SOMENTE MADEIRA OU SUB-PRODUTOS DE MADEIRA CERTIFICADA OU LEGAL PARA USO EM OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

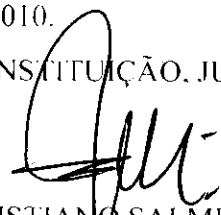
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 19/2.010, de autoria do Nobre Vereador Cristiano Salmeirão, que "OBRIGA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A COMPRAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR MEIO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, SOMENTE MADEIRA OU SUB-PRODUTOS DE MADEIRA CERTIFICADA OU LEGAL PARA USO EM OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", à luz dos dispositivos regentes, é de parecer que se trata de matéria perfeitamente legal e constitucional, nada existindo que possa obstar-lhe a aprovação, motivo pelo qual sugere essa providência do Douto Plenário.


Câmara Municipal de Birigüi.

Aos 12 de março de 2.010.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

  
PAULO ROBERTO BEARARI,  
PRESIDENTE.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO,  
MEMBRO.

  
ELIAS ANTONIO NETO,  
MEMBRO.